

- 1- [ATA](#)
 - 1.1- [14ª Reunião Ordinária de Debates](#)
 - 2- [MATÉRIA VOTADA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 3- [ORDENS DO DIA](#)
 - 3.1- Plenário
 - 3.2- [Comissão](#)
 - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 5- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
-

ATA

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 10 DE ABRIL DE 1995

Presidência da Deputada Maria José Haueisen

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Ata - Correspondência: Ofícios e cartão - Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 190/95 -

Comunicações: Comunicação da Comissão de Agropecuária - **Oradores Inscritos:** Discurso do Deputado Irani Barbosa - **2ª Fase:** Abertura de inscrições - Leitura de comunicação apresentada - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 20h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Paulo Pettersen - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anivaldo Antônio - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Elbe Brandão - Gilmar Machado - Irani Barbosa - João Leite - José Henrique - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Sebastião Helvécio.

A Sra. Presidente (Deputada Maria José Haueisen) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

1ª Fase

Ata

- O **Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O **Deputado Carlos Pimenta**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

De Jane Campbell, Presidente da National Conference of State Legislatures - NCSL -, convidando o Presidente desta Casa para participar do Encontro Anual da NCSL, a realizar-se em Milwaukee, Wisconsin, EUA, de 15 a 20/7/95.

Do Deputado Nilson Mourão, Presidente da Assembléia Legislativa do Acre, informando os nomes dos componentes da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania daquela Casa e solicitando o envio de qualquer matéria que possa fornecer subsídios para o pleno desempenho dos trabalhos desse órgão técnico, além da viabilização de um intercâmbio com a Comissão de Direitos Humanos deste Poder. (- À Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais.)

Do Vereador Deosdethe Alexandre Salomão, Presidente da Câmara Municipal de Andradina, SP, informando que, por meio de requerimento que apresentou àquela Casa Legislativa, pediu às autoridades competentes providências contra os abusos praticados pelas indústrias farmacêuticas no País e solicitando o apoio dos parlamentares deste Estado a essa ação. (- À Comissão de Saúde.)

Do Vereador Adônis Freire, Presidente da Câmara Municipal de Goianésia, encaminhando requerimento do Vereador Emival Rezende, em que pleiteia sejam enviados ofícios às autoridades mencionadas, com o objetivo de, efetivamente, se promoverem, no Congresso, as mudanças necessárias para o fortalecimento do Plano Real, evitando-se as constantes obstruções que têm sido feitas.

Do Sr. Fausto Ferreira da Silva, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA -, apresentando denúncia relativa a ações predatórias perpetradas por pessoas cujos interesses são apenas comerciais e financeiros, as quais vêm causando danos irreversíveis ao lago da Represa de Nova Ponte, localizado naquela região, e oferecendo a infra-estrutura dos municípios associados à AMPLA para que, em parceria com órgãos estaduais e/ou federais, possam participar de ação fiscalizadora na região. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Rubens Lessa Carvalho, Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais - SINDPAS -, tecendo considerações acerca do Projeto de Lei nº 21/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, e informando que lei idêntica foi sancionada pelo Governo do Estado da Bahia, havendo a Confederação Nacional do Transporte - CNT - ajuizado ação direta de inconstitucionalidade, sobre a qual obteve liminar de suspensão dos efeitos da referida lei, e solicitando seja suspensa a tramitação do referido projeto de lei até decisão final sobre a ação direta de inconstitucionalidade proposta pela CNT. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 21/95.)

Do Sr. Rubens Lessa Carvalho, Presidente do SINDPAS, informando que já existe em vigor lei idêntica ao Projeto de Lei nº 22/95, que ora tramita nesta Casa, de autoria do Deputado Ivo José, o qual dispõe sobre a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal para as pessoas maiores de 65 anos, razão pela qual entende que o referido projeto não deve continuar tramitando. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 22/95.)

Da Sra. Ana Maria Ferreira Alves, professora da Escola Estadual José Caetano Ribeiro, de São Gotardo, e outros, expressando sua indignação com relação ao piso salarial dos professores do Estado e solicitando que os parlamentares tomem posição favorável a esses profissionais no que diz respeito ao reajuste salarial da categoria. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Francisco Stehling Neto, Superintendente de Comunicação Social e Representação da CEMIG, acusando o recebimento de ofício desta Casa em que se solicita a inserção, nas contas de energia elétrica, de mensagem alusiva às audiências públicas e expondo as razões da impossibilidade de se atender ao pedido no momento.

Dos participantes da IV Assembléia dos Povos Indígenas do Nordeste, de Minas Gerais e do Espírito Santo, denunciando ações de violência e outros graves problemas que atingem as comunidades indígenas e exigindo das autoridades as providências cabíveis. (- À Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais.)

CARTÃO

Do Sr. Patrus Ananias, Prefeito Municipal de Belo Horizonte, enviando à Casa o relatório da prestação de contas de 1994 referente a este município. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

A Sra. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª fase do Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

PARECER SOBRE PROCESSOS DE LEGITIMAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS EM ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA A QUE SE REFERE A MENSAGEM Nº 460/94, QUE ENCAMINHA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 190/95

Comissão de Agropecuária e Política Rural

Relatório

Com o propósito de dar cumprimento ao disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição mineira, o Governador do Estado fez remeter a este Poder 2.498 autos de processos administrativos de legitimação de terras devolutas do Estado, instruídos pela Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS.

Do total, 398 processos dizem respeito a terras em zona rural e foram aprovados pela Resolução nº 5.149, de 20/10/94; os 2.100 restantes referem-se a terrenos em zona urbana ou de expansão urbana e serão objeto de apreciação em futuros projetos de resolução.

Em observância às regras contidas na Decisão Normativa da Presidência nº 18, de 17/6/93, que disciplina a tramitação dos processos, compete a esta Comissão examinar

os pressupostos legais da matéria.

Na oportunidade, convém esclarecer que, no intuito de agilizar o início da tramitação dos processos urbanos já examinados e considerados regulares, este relator entende por bem formalizar projeto de resolução aprovando-os.

Fundamentação

O referido dispositivo constitucional estabelece a competência privativa do Legislativo Estadual de aprovar, previamente, a alienação ou a concessão das terras devolutas, ressalvadas aquelas previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 247, quais sejam as alcançadas pelo plano de reforma agrária e as que forem enquadradas na categoria de concessão gratuita de domínio.

A par de a exigência constitucional de prévia aprovação legislativa encerrar controle de natureza política - a ser exercitado de forma plena e em caráter discricionário -, tal exigência diz respeito, ainda, a competência concorrente deste Poder para elaborar a legislação regente dos bens de domínio público.

Reportando-nos ao art. 74, "caput", § 1º e inciso I, da Constituição Estadual, vemos que a "fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta é exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo (...)", abrangendo "a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de fato gerador de receita ou determinante de despesa e do de que resulte nascimento ou extinção de direito ou obrigação".

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela apresentação do seguinte projeto de resolução.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

Aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam aprovadas, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas especificadas nos termos do anexo único desta resolução, observada a enumeração dos respectivos beneficiários.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1995.

Paulo Piau, Presidente e relator - Olinto Godinho - Almir Cardoso - Ajalmar Silva.

COMUNICAÇÕES

- É também encaminhada à Mesa comunicação da Comissão de Agropecuária.

Oradores Inscritos

- O **Deputado Irani Barbosa** profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Fase

Abertura de Inscrições

A Sra. Presidente - A Presidência passa à 2ª fase do Pequeno Expediente, compreendendo a leitura de comunicações e pronunciamentos de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicação Apresentada

- A seguir, a Presidência dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Agropecuária - aprovação, em sua 5ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos n°s 170/95, do Deputado Miguel Barbosa, e 199/95, do Deputado Gil Pereira. Ciente. Publique-se.

ENCERRAMENTO

A Sra. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 11, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pela Sra. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 11/4/95

Em 1º turno: Projeto de Lei n° 10/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 12/4/95

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3/95, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos órgãos públicos de defesa do consumidor. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 50/95, do Deputado Sebastião Helvécio, que dispõe sobre o programa de alimentação escolar da rede pública estadual. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS

10 HORAS DO DIA 12/4/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir a realização do Fórum Mineiro de Debates sobre Política e Gestão Ambiental.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE PINGO D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO - REQUERIMENTO Nº 2/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Pingo D'Água do Município de Córrego Novo, recebido mediante requerimento do Deputado Djalma Diniz, vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

Por disposição legal, compete a esta Comissão a análise dos processos de emancipação de distritos.

O processo ora analisado foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos, às fls. 2 e 6.

A representação vem assinada por 331 eleitores, às fls. 7 a 24, superando o número exigido de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua

diretoria devidamente registrados em cartório, às fls. 25 a 28.

Certidão da justiça eleitoral, a fls. 30, comprova a existência de 2.650 eleitores na área emancipanda; da mesma forma, certidão da Prefeitura Municipal de Córrego Novo atesta a existência de 767 moradias no Distrito de Pingo D'Água, a fls. 31, superando, portanto, o número exigido de 400 moradias.

Constam, ainda, do processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, a fls. 34, cemitério, a fls. 36, escola pública de 1º grau completo, a fls. 35, bem como a presença de serviços de telefonia, a fls. 37, correios, a fls. 38, energia elétrica, a fls. 39, e abastecimento de água, a fls. 40.

Verificamos, igualmente, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites, elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, às fls. 48 a 50, além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda, às fls. 41 a 43, e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área, às fls. 44 e 45.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO N° ...

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental, e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Pingo D'Água quanto à sua emancipação do Município de Córrego Novo, passando a constituir o Município de Pingo D'Água, com sede na localidade de Pingo D'Água.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1995.

José Henrique, Presidente - Ivair Nogueira, relator - José Maria Barros - Dimas Rodrigues - Dílzon Melo - Ivo José - Sebastião Costa.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE DIVISA ALEGRE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS - REQUERIMENTO N° 3/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Divisa Alegre do Município de Águas Vermelhas, recebido mediante requerimento do Deputado Romeu Queiroz, vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

Por disposição legal, compete a esta Comissão a análise dos processos de emancipação de distritos.

O processo ora analisado foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica.

A representação vem assinada pelo número exigido de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição de sua diretoria devidamente registrada em cartório.

Certidão da justiça eleitoral, a fls. 30, comprova a existência do número exigido de eleitores na área emancipanda.

Da mesma forma, certidão da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas atesta a existência de 400 moradias no Distrito de Divisa Alegre, a fls. 22.

Constam, ainda, do processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, de edifício com capacidade e condições para o funcionamento do governo municipal e dos órgãos de segurança, de cemitério, de escola pública de 1º grau completo bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água, às fls 23 a 30.

Verificamos, igualmente, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na área emancipanda, às fls. 33 a 37.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO N° ...

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental, e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a

realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Divisa Alegre, passando a constituir o Município de Divisa Alegre, com sede na localidade de Divisa Alegre.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1995.

José Henrique, Presidente - Sebastião Costa, relator - Dílzon Melo - Ivair Nogueira - Dimas Rodrigues - Ivo José - José Maria Barros.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE PEDRA BONITA DO MUNICÍPIO DE ABRE-CAMPO - REQUERIMENTO

Nº 4/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Pedra Bonita do Município de Abre-Campo, recebido mediante requerimento do Deputado Sebastião Costa, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

Por disposição legal, compete a esta Comissão a análise dos processos de emancipação de distritos.

O processo ora analisado foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos.

A representação vem assinada por 454 eleitores às fls. 4 a 17, superando o número exigido de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório.

Certidão da justiça eleitoral, a fls. 31, comprova a existência de 2.675 eleitores na área emancipanda e certidão da Prefeitura Municipal de Abre-Campo atesta a existência de mais de 400 moradias no Distrito de Pedra Bonita, a fls. 32, superando, portanto, o número exigido por lei.

Constam, ainda, do processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, a fls. 33, cemitério, a fls. 36, escola pública de 1º grau completo, às fls. 34 a 36, bem como a presença de serviços de telefonia, a fls. 37, correios, a fls. 38, energia elétrica, a fls. 39, e abastecimento de água, a fls. 40.

Verificamos, igualmente, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites, elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, às fls. 60 a 63, além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda, às fls. 41 a 52, e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área, às fls. 56 a 59.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO Nº ...

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental, e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Pedra Bonita quanto à sua emancipação do Município de Abre-Campo, passando a constituir o Município de Pedra Bonita, com sede na localidade de Pedra Bonita.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1995.

José Henrique, Presidente - Ivair Nogueira, relator - José Maria Barros - Dimas Rodrigues - Ivo José - Sebastião Costa - Dílzon Melo.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE NAQUE DO MUNICÍPIO DE AÇUCENA - REQUERIMENTO Nº 12/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Naque do Município de Açucena, recebido mediante requerimento do Deputado Ivo José, vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

Por disposição legal, compete a esta Comissão a análise dos processos de emancipação de distritos.

O processo ora analisado foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos às fls. 4 e 5.

A representação vem assinada por 594 eleitores às fls. 3 a 19, superando o número exigido de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório, a fls. 22.

Certidão da justiça eleitoral a fls. 24 comprova a existência de 3.109 eleitores na área emancipanda; da mesma forma, certidão da Prefeitura Municipal de Açucena atesta a existência de 1.000 moradias no Distrito de Naque, a fls. 24, superando, portanto, o número exigido por lei.

Constam, ainda, do processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, a fls. 25, cemitério, a fls. 24, escola pública de 1º grau completo, a fls. 26, e a presença de serviços de telefonia, a fls. 27, correios, a fls. 28, energia elétrica, a fls. 29, e abastecimento de água, a fls. 30.

Verificamos, igualmente, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites, elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, às fls. 37 a 40, além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda, às fls. 34 a 36, e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área, a fls. 31.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO N° ...

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental, e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Naque quanto à sua emancipação do Município de Açucena, passando a constituir o Município de Naque, com sede na localidade de Naque.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1995.

José Henrique, Presidente - Sebastião Costa, relator - Dílzon Melo - Ivo José - Ivair Nogueira - Dimas Rodrigues.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DA LAGOA E SÃO ROBERTO DE MINAS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS -

REQUERIMENTO N° 21/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação dos Distritos de São João da Lagoa e São Roberto de Minas, recebido mediante requerimento do Deputado José Braga, vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

Por disposição legal, compete a esta Comissão a análise dos processos de emancipação de distritos.

O processo ora analisado foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 1º da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos.

A representação vem assinada por 253 eleitores, superando o número exigido de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição de sua diretoria devidamente registrada em cartório.

Certidão da justiça eleitoral, a fls. 20, comprova a existência de 2.263 eleitores na área emancipanda; da mesma forma, certidão da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus atesta a existência de 406 moradias no Distrito de São João da Lagoa, superando, portanto, o número exigido de 400 moradias.

Constam, ainda, do processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo e a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água.

Verificamos, igualmente, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites, elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO N° ...

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental, e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população dos Distritos de São João da Lagoa e São Roberto de Minas quanto à sua emancipação do Município de Coração de Jesus, passando a constituir o Município de São João da Lagoa, com sede na localidade de São João da Lagoa.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1995.

José Henrique, Presidente - Ivair Nogueira, relator - João Batista de Oliveira - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 4/4/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.115 e 1.192, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

nomeando Geraldo Célio Augusto para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, com exercício no gabinete do Deputado João Batista de Oliveira;

exonerando, a partir de 20/3/95, José Frederico dos Santos do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25, com exercício no gabinete do Deputado Jorge Hannas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, e 1.189, de 22/2/95, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Ovimar dos Reis Souto para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Ajalmar Silva, Presidente da Comissão de Administração Pública.

Nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, assinou o seguinte ato:

nomeando Mário Lúcio Wanes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 18/94

Comissão Permanente de Licitação

Concorrentes classificadas na proposta técnica, em relação aos Grupos A e B: ABC Bull S.A. - Telematic e Componente Eletrônica Ltda.; em relação ao Grupo B: RG Tecnologia e Informática Ltda.

Concorrente desclassificada na proposta técnica, em relação ao Grupo A: RG Tecnologia e Informática Ltda.

Belo Horizonte, 11 de abril de 1995.

Rômulo de Oliveira, Presidente.
